

Estado de
Mato Grosso



Câmara

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 509 DE 29 DE JULHO DE 1993

"Estabelece novos valores, das diárias dos servidores públicos municipais e da outras provisões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica estabelecido novos valores das diárias dos servidores públicos municipais.

ART. 2º:- Os valores das diárias passarão a ser de acordo com o Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

ART. 3º:- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 493 de 14 de maio de 1993.

ART. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 02 de agosto de 1993

Sebastião Carlos Toledo
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 03/8/93

Sebastião Carlos Toledo
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 509/93

ANEXO I

TABELA DAS DIÁRIAS

	<u>VALORES EM MAIO/93</u>	
	<u>NO INTERIOR</u>	<u>NA CAPITAL</u>
I - Prefeito e Vice-Prefeito.....	1.932.000,00	2.512.000,00
II - Secretários e Diretores.....	1.739.000,00	2.260.000,00
III - Assessores, Coordenadores, Chefs de Setor e Pessoal Técnico	1.288.000,00	1.674.000,00
IV - Demais Servidores.....	888.000,00	1.155.000,00

VALORES EM JULHO/93

	<u>NO INTERIOR</u>	<u>NA CAPITAL</u>
I - Prefeito e Vice-Prefeito.....	2.710,00	3.530,00
II - Secretários e Diretores.....	2.440,00	3.170,00
III - Assessores, Coordenadores, Chefs de Setor e Pessoal Técnico	1.810,00	2.350,00
IV - Demais Servidores	1.250,00	1.620,00


SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 03/8/93


Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal